

**LEI N° 2456/96**  
**13.03.96**

Autoriza o Executivo Municipal a receber em  
doação área destinada a vias públicas.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão,  
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, em doação a  
área equivalente a 991,60m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e um metros quadrados e sessenta  
decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote número 02 (dois) da quadra n° 553  
(quinhentos e cinquenta e três), destinada a formação de parte da rua Petrópolis.

Art. 2º - Ficam autorizadas as mudanças cadastrais, tributárias e patrimoniais  
nos registros do Município e nos do Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 13 de março de 1996.

**JOÃO BATISTA DE ARRUDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEONI CARLOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**